



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
Rua 12 s/n, QD. 17 LT. 08, St. Centro, CEP 74.015-040, Goiânia-GO. Site: Secomgoias.com E-mail: convencao@secomgoias.org
Secomjuridico@hotmail.com, [Tel:\(62\) 3637-6930](tel:(62)3637-6930)

CIRCULAR 001/2026 -SECOM GOIÁS

Assunto: Contribuição negocial/assistencial

Ilmo. Sr. Empresário e Contador,

O SECOM - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS, através de seu departamento de cadastro e cobrança, vem respeitosamente informar e requerer a esta conceituada empresa, que nos termos da cláusula 18ª da CCT-2025/2027, registrada no sistema mediador do Ministério do Trabalho e Emprego sob nº SRT00175/2026, neste mês de julho/2026 a empresa deverá fazer o desconto na folha de pagamento de seus empregados relativo a contribuição negocial/assistencial, devendo fazer o repasse ao SECOM até o dia 10/08/2026.

Conforme descrito abaixo:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL/NEGOCIAL LABORAL DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL NEGOCIAL LABORAL. Fica autorizado o desconto da contribuição Assistencial Negocial Laboral, aprovada em assembleia geral extraordinária, no importe de 5% (cinco) por cento do piso estipulado a cada função, a ser descontada na folha do mês de **JULHO/2026** e repassada ao Secom-Go até **o dia 10 de AGOSTO DE 2026**, mediante boleto bancário que será enviado a cada empresa, podendo ser pago também através da conta corrente: Operação: 1292 CONTA: 578990091-3, AGÊNCIA:2079, BANCO: caixa econômica federal, Titular SECOM-GO, ou através do PIX, que é o CNPJ do SECOM, CHAVE: 74.104.621/0001-51

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O recolhimento efetuado fora dos prazos previstos nesta cláusula, fica a empresa sujeita ao pagamento de multa de 2% (dois por cento), e 1 % (um por cento) de juros ao mês e correção monetária.

A empresa poderá solicitar o boleto através do Email: convencao@secomgoias.org

Se preferir fazer o pagamento direto na conta ou via pix, deverá encaminhar o comprovante juntamente com a relação dos empregados para o Email: convencao@secomgoias.org para que seja dado baixa no sistema.

Goiânia (GO), 20 de julho de 2026.

Atenciosamente,

Departamento de cadastro e cobrança
SECOM GOIÁS